


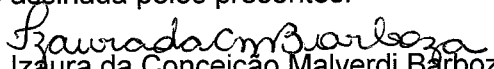


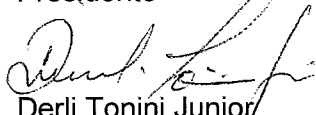
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TP Nº 38/2019 - REFORMA DA EEEFM GRAÇA ARANHA,
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – PROCESSO Nº 2019-
80CJQ

Ao décimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 14h (quatorze horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência da Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Izaura da Conceição Malverdi Barboza e Derli Tonini Junior designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria n.º 1308-S, de 02/12/19, publicada em 05/12/19, para abertura da habilitação da Tomada de Preços nº 038/2019. Aberta a sessão, registrou-se a presença dos seguintes representantes, já credenciados na sessão anterior: Sra. Welica Rodrigues da Silva Dalzini, pela empresa CAJ Construções e Serviços Eireli e Sra. Alexandra Carla Bertoli Campos, pela empresa BC Engenharia e Arquitetura Eireli. Depois da análise e julgamento do recurso interposto à fase de classificação, dando sequência ao procedimento, de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, após conferência da inviolabilidade dos envelopes, foram abertas as documentações de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: CAJ Construções e Serviços Eireli; 2ª Classificada: BC Engenharia e Arquitetura Eireli; 3ª classificada: PS Amorim Construtora Ltda. Em análise à documentação, foi constatado que a licitante CAJ Construções e Serviços Eireli não atendeu aos itens 7.1.3.5.2 e 7.1.3.9 (III) do Edital, sendo, portanto, declarada INABILITADA do certame. Fica a empresa notificada da sua inabilitação por meio de sua representante Sra. Welica Rodrigues da Silva Dalzini a no prazo de cinco dias apresentar recurso. Em decorrência e com base no item 9.1.8, procedeu-se à abertura do envelope da 4ª classificada: Residência Engenharia Ltda. Concluída a análise, não foram constatadas pela Comissão quaisquer irregularidades nas demais documentações de habilitação apresentadas. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas BC Engenharia e Arquitetura Eireli, PS Amorim Construtora Ltda e Residência Engenharia Ltda e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa BC Engenharia e Arquitetura Eireli com o valor de R\$ 1.749.921,09 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e nove centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Alexandre Aquino de Freitas Cunha
Presidente


Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Membro


Derli Tonini Junior
Membro


Welica Rodrigues da Silva Dalzini
CAJ Construções e Serviços Eireli


Alexandra Carla Bertoli Campos
BC Engenharia e Arquitetura Eireli